

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/02 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 08/03/2002)

Revogada pela Instrução Normativa nº 69/02.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

### **RESOLVE:**

**1** - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM (R\$)</b>
<b>99 - OUTROS</b>		
99.08 - Carvão vegetal	m3	35,00

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

**Salvador**, 07 de março de 2002.

**Eudaldo de Almeida de Jesus**  
Superintendente